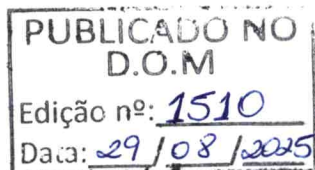




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.159, DE 29 DE AGOSTO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.411, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE TRATA DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SEUS SERVIDORES, INCLUINDO OS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO E ESTAGIÁRIOS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.411, de 9 de novembro de 2010, que trata da autorização à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a adquirir e conceder cestas de natal aos seus servidores, incluindo os contratados por prazo determinado e estagiários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de agosto de 2025.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar


FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA GOELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo